ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 938/77, de 20 de dezembro de 1.977.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ALBERTO DIAS FERNANDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr.ALBERTO DIAS FERNANDES, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e características seguintes: Fica na QUADRA 10, sito na rua Nagib Matrum nº 253; limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com o Sr. Francisco Gabriel " das Chagas; ao Norte pelo lado direito com a rua S. Francisco; fazendo " frente para o Oeste com a referida rua; fundos ao Leste com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.